

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022 - SASH  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Araranguá, com sede administrativa na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro, através da Secretaria de Assistência Social e Habitação, informa que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, para registro de preços, objetivando a contratação, sob demanda, de empresa (s) do ramo pertinente para **execução de serviços de oficinas destinadas a manutenção das atividades desenvolvidas pelos equipamentos de proteção social básica e de media complexidade da secretaria de assistência social e habitação do município de Araranguá**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e alterações, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005, Lei Complementar nº 310/2021 de 19/03/202, subsidiariamente a Lei nº 8666 de 21/06/1993 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- " **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
- o **das 08h00 do dia 01 de junho de 2022 as 08h45min do dia 15 de junho de 2022.**
- o **Início da Sessão Pública do pregão:**
- o **09h00 do dia 15 de junho de 2022.**

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- " Telefone: 0XX48 3521.0929
- " E-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br
- " Endereço: Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.

- Não serão aceitas e nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do Pregão.

- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter publico que impeça a realização desta sessão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, salvo que ocorra algum fato que impeça de assim ser procedido, o que será constado em Ata e devidamente justificado pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

- O procedimento licitatório é previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato publico e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as clausula previstas neste edital. O não cumprimento de qualquer um desses requisitos acarretará na desclassificação e/ ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

**ATENÇÃO: É facultativo o uso de mascarar durante a sessão de licitação. Ainda, reforçando os cuidados e prevenção a COVID 19, orientamos aos participantes trazer caneta para uso individual durante a sessão.**

**I - OBJETO**

O objeto desta licitação é execução de serviços de oficinas destinadas a manutenção das atividades desenvolvidas pelos equipamentos de proteção social básica e de media complexidade da secretaria de assistência social e habitação do município de Araranguá, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
001	1.500	Hora	Oficina de capoeira/macule lê
002	1.500	Hora	Oficina de socioeducativas diversificadas
003	1.500	Hora	Oficina de Artesanato
004	1.500	Hora	Oficina de musicalização
005	1.500	Hora	Oficina de Dança

## II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previsto no orçamento vigente, sendo que a cada contratação de acordo com a necessidade de consumo será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico no ano de 2022 e/ ou 2023.

## III - PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que preencherem os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

3.2 – A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 incluindo alterações e Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor do Departamento de Licitações, à vistas dos originais.

3.4 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro (a) e membros da Comissão de Pregão.

3.5 - Apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes, distintos que passamos a chamar de envelope nº 2, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO" e o envelope nº 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS" no local, data e horário indicados neste edital.

3.6 - Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da lei nº 8.666/93.

3.7 – É vedada à participação de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial; em regime de concordata e falência; que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais; que esteja com direito de participar de licitação suspenso no município de Araranguá – SC; ou ainda, empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/ entidade licitante, bem como

membro efetivo ou substituto da comissão de julgamento e, por fim, Empresas que tenham participação societária do Prefeito (a), vice prefeito (a), vereadores (as) e os secretários (as) municipais ou na participação conforme lei orgânica do município de Araranguá- SC.

3.8 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

#### **IV - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **dois dias úteis antes** da data fixada para o fim do recebimento das propostas, **no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal**, na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro, devendo ser instruída com os documentos hábeis a comprovar que o signatário detém poderes legais de representação para tanto, bem como obedecer ao prazo legal para interposição, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

#### **V - PROPOSTA**

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1 - Proposta**

**Prefeitura Municipal de Araranguá/SC**

**Secretaria de Assistência Social e Habitação**

**Licitação nº. 01/2022**

5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal, nome e CPF do representante legal;
- b) número da licitação;
- c) Preços com validade de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura da proposta e 12 (doze) meses para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

- d) Ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.
- e) Preço unitário e total do item e total da proposta, considerando o quantitativo estimado no anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- f) Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do contrato, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração.
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Quaisquer tributos, custos e despesas direto ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

**5.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Também serão desclassificadas as propostas com preços inexeqüíveis**

**OBS: PARA MAIOR CELERIDADE DO PROCEDIMENTO, AS EMPRESAS INTERESSADAS PODERÃO APRESENTAR A PROPOSTA, ALÉM DA VIA IMPRESSA EXIGIDA NO EDITAL, GRAVADA EM MÍDIA ELETRÔNICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE INFORMÁTICA QUE SERÁ FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, CUJO ARQUIVO DE AUTO COTAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO EM NOSSO SITE JUNTO AO EDITAL.**

**Para garantir a compatibilidade entre o Arquivo e o Sistema de Auto Cotação, é necessário a utilização o sistema Betha AutoCotação com a versão 2.024 ou Superior.**

## **VI - HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 2 - Habilitação**

**Prefeitura Municipal de Araranguá/SC**

**Secretaria de Assistência Social e Habitação**

**Licitação nº. 01/2022**

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

### **6.4 Quanto à qualificação jurídica:**

a) Microempresas e empresas de pequeno porte: apresentar **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** para comprovação desta condição, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comercio (DNRC);

b) Microempreendedores Individuais: apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual obtido no Portal do Empreendedor – MEI;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com Ata de Assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro da Organização de Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (art. 107, Ca Lei n° 5.764/1971);

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, válida ou ainda, outros documentos definidos pelo órgão ministerial competente;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.5 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

#### **6.6 Quanto à capacidade técnica:**

a) Atestado de capacidade técnica, no número mínimo de 1 (hum), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar e/ ou compatível ao presente objeto licitatório no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento). O (s) atestado (s) deverão ser apresentados com identificação da empresa, CNPJ, devidamente datados e assinados, de forma a comprovar a legitimidade do (s) mesmo (s).

6.7 Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

#### **6.8 – Quanto à qualificação econômico financeira**

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

Obs.: Para as certidões emitidas no estado de Santa Catarina o licitante deverá apresentar outra certidão com a constante no item a) acima, conforme orientação a seguir:

A presente certidão é válida desde que apresentada com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <HTTPS://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

## **VII - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

### **Credenciamento**

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

### **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

7.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no **Anexo II**. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.7, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

### **Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

7.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexeqüível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

#### **Seleção das propostas para a etapa de lances**

7.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

#### **Etapa de lances orais**

7.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.14 Os lances deverão ser formulados por preço lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

7.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.18.2 - I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3. Para as situações previstas nos item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 Decorrida a etapa de lances, será concedida a prioridade de contratação de microempresase empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento economico e social no ambito local e regional, nos termos da Lei Municipal nº 310/2021 de 19/03/2021.

7.19.1 Para efeitos do Art. 20 da Lei Municipal nº 310/2021, considera-se:

I – local ou municipal: o limite geografico do municipio de Araranguá;

II – regional: o ambito dos municipios constituintes da Associação dos Municipios do Extremo Sul Catarinense – AMESC;

7.20 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.21 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

### **Habilitação**

20 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.21 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.22 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.23 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.23.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.23.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.23.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **Recurso**

7.24 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.25 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.26 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.27 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araranguá, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.28 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

#### **VIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas conforme definido neste edital e seus anexos.

8.2 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.3 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.4 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação

#### **IX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Araranguá.

9.2. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

9.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 9.1., dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

9.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

9.5. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

#### **X – DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no Decreto Municipal 3414/2007.

10.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **XI - CONTRATO**

11.1 As empresas vencedoras incluídas na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

11.2 Caberá a contratada iniciar o fornecimento imediatamente após assinado o termo de contrato, mediante requisição emitida pelo contratante.

11.3 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.4 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.5 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do **Anexo V** deste Edital.

11.6 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.7 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estadual e municipal, sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.

11.8 Se a documentação anteriormente apresentada para habilitação ou constante do cadastro estiver dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesma.

## **XII - ENTREGA E PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal dos serviços executados, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato.

12.2. Os serviços serão desenvolvidos nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

12.3. O licitante vencedor deverá emitir relatórios/planilhas de execução dos serviços executados.

12.4 A contratante poderá adiar ou cancelar serviços constantes no Anexo I, por razões adversas, principalmente de ordem climática, devendo a mesma comunicar formalmente a contratada com no mínimo 24 (vinte e quatro horas) de antecedência;

12.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.6 O licitante vencedor deverá ministrar as oficinas de acordo com o termo de referência em anexo, devendo respeitar a carga horária estipulada.

## **XIII - PENALIDADES**

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araranguá pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

13.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Araranguá.

13.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

14.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

14.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 No interesse da Município de Araranguá, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Araranguá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Material e Patrimônio pelo telefone 0XX48 3521 0929, nos dias úteis, em horário comercial.

14.9 Faz parte deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

- d) Anexo III – Declaração que não emprega menor
- e) Anexo IV – Credenciamento
- e) Anexo V - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato.

Araranguá, SC, 31 de maio de 2022.

Cesar Antonio Cesa  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - JUSTIFICATIVA**

**1.1** – As oficinas serão destinadas aos Projetos de Proteção Social Básica e de Média Complexidade da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Araranguá ofertadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou unidades a ele referenciadas, sendo que a prestação dos serviços fica assim determinada:

**1.2** - Justifica-se a contratação do serviço pelo fato do município não dispor de profissionais destas áreas em seu quadro funcional, e ainda, pelo fato da necessidade de execução das oficinas que estão previstas nos manuais de orientação técnica dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do Governo Federal.

**2 - OBJETO**

2.1 - Contratação de empresas para ministrar oficinas nos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme segue:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Máximo Admitido (R\$)
001	1.500	Hora	OFICINA DE CAPOEIRA/MACULELÊ (PADRONIZADO). A OFICINA SERÁ REALIZADA COM OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS, COM CARGO HORÁRIA PREVISTA EM CRONOGRAMA. IMPORTANTE RESSALTAR QUE SERÁ PAGA SOMENTE A HORA TRABALHADA DENTRO DO MÊS CONFORME PLANINHA ASSINADA PELO OFICINEIRO E CONFERIDA PELO ORIENTADOR SOCIAL. INTRODUIR NOVAS ABORDAGENS DA CAPOEIRA EM CONSONÂNCIA COM A DEMANDA ATUAL DE ÁREA; ATUAR ÉTICA E PROFISSIONALMENTE; REALIZAR ATIVIDADES DESENVOLVENDO AS TÉCNICAS DA CAPOEIRA, MOVIMENTO, DISCIPLINA, DANÇA E CANTO. DESENVOLVER MAIOR FLEXIBILIDADE, MELHORAR O CONDICIONAMENTO FÍSICO, A AUTOCONFIANÇA, A POSTURA E DESENVOLVER O TRABALHO EM EQUIPE, DESENVOLVER OS DIVERSOS PASSOS DE CAPOEIRA, SAMBA DE RODA, DANÇAS E CONHECER A SUA HISTÓRIA. ENSINAR A ARTE DA CAPOEIRA MOSTRANDO AOS ALUNOS QUE ALCANÇAREMOS MAIS FACILMENTE OS OBJETIVOS QUE TRAÇARMOS EM NOSSAS VIDAS, ATRAVÉS DO USO DA MENTE E DO CORPO, POR QUE SE ESTE PRINCÍPIO FOR APLICADO EM NOSSAS ATIVIDADES COTIDIANAS LEVAREMOS UMA VIDA MELHOR, E O RESULTADO SERÁ O BEM-ESTAR DE TODOS. ESCOLARIDADE MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO, IDADE MÍNIMA: 18 ANOS, SER MESTRE	77,90

			DE CAPOEIRA. O MESMO TAMBÉM DEVERA COMPROVAR QUE POSSUI EXPERIÊNCIA COM PROJETO SOCIAL PARA O PÚBLICO A SER ATENDIDO SCFV SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CONFIRMADOS POR CERTIFICADOS OU DIPLOMAS OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DA CAPOEIRA. AS INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DEVERÃO CONSTAR NO CURRÍCULUM.	
002	1.500	Hora	OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DIVERSIFICADAS (PADRONIZADO). ESTA OFICINA AGIRIA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SCFV, PARA CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS , REALIZANDO ATIVIDADES DIVERSIFICADAS COM O TEMPO ESTIMADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, APLICANDO ATIVIDADES PARA FINS DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVA. ESCOLARIDADE MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO, IDADE MÍNIMA: 18 ANOS. EXPERIENCIA COM PROJETO SOCIAL PARA O PUBLICO A SER ATENDIDO SCFV SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CREAS, CONFIRMADO POR CERTIFICADOS OU DIPLOMAS OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. AS INFORMAÇÕES SOBRE QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DEVERÃO CONSTAR NO CURRÍCULUM. DEVERÁ SER APRESENTADO UM PROJETO DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO PARA A SCFV E CREAS. IMPORTANTE RESSALTAR QUE SERA PAGA SOMENTE A HORA TRABALHADA DENTRO DO MÊS CONFORME PLANILHA ASSINADA PELO OFICINEIRO E CONFERIDA PELO ORIENTADOR SOCIAL.	77,34
003	1.500	Hora	ARTESANATO (PADRONIZADO). O ARTESANATO TRABALHA AS DIVERSAS LINGUAGENS DA ARTE QUE, POR SUA VEZ, SÃO SEMPRE IMBRICADAS DA CULTURA DE UM GRUPO. COMO: (PINTURA EM TECIDO E TELA, BISCUIT, BONECA DE PANO, FELTRO, DECOUPAGEM, FUXICO, BORDADO EM CHINELO E OUTROS); TRABALHOS MANUAIS COM REUTILIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS: DEMAIS TRABALHOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIO NO DECORRER DA OFICINA, DE COMUM ACORDO ENTRE A CONTRATANTE E A CONTRATADA PARA CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS. EXPERIÊNCIA EM ATENDER CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS. TER DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS MATUTINO E VESPERTINO, DISPONIBILIDADE PARA REUNIÕES, PLANEJAMENTO DE ATIVIDADE E TREINAMENTOS. ENSINO MÉDIO COMPLETO, IDADE MÍNIMA: 18 ANOS. EXPERIENCIA COM PROJETO SOCIAL PARA O PUBLICO A SER ATENDIDO SCFV.	76,47
004	1.500	Hora	OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO (PADRONIZADO). A OFICINA SERÁ REALIZADA COM OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM CARGA HORARIA PREVISTA EM CRONOGRAMA. DESPERTAR	78,24

			E DESENVOLVER O GOSTO PELA MÚSICA, ESTIMULANDO E CONTRIBUINDO COM A FORMAÇÃO GLOBAL DO SER HUMANO ATRAVÉS DE ATIVIDADES LÚDICAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA PERCEÇÃO LÚDICA, CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E DESENVOLVIMENTO CULTURAL. REALIZAR APRESENTAÇÃO COM CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS DO SCFV. IMPORTANTE RESSALTAR QUE SERÁ PAGA SOMENTE A HORA TRABALHADA DENTRO DO MÊS CONFORME PLANILHA ASSINADA PELO OFICINEIRO E CONFERIDA PELO ORIENTADOR SOCIAL.	
005	1.500	Hora	OFICINA DE DANÇA (PADRONIZADO). A OFICINA SERÁ REALIZADA COM OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS COM CARGA HORÁRIA PREVISTA EM CRONOGRAMA. TRABALHAR A DANÇA COMO EXPRESSÃO ARTÍSTICA PARA O EXERCÍCIO DE CRIATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO DA CAPACIDADE DE MOVIMENTO. ESTIMULAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES A CRIAREM COREOGRAFIAS, IMPROVISAREM RITMOS DIFERENTES E SEQUÊNCIAS DE MOVIMENTO. TRABALHAR POR MEIO DA DANÇA OS SEGUINTE CONTEÚDOS: A DIFERENÇA ENTRE GÊNEROS, O DOMÍNIO CORPORAL E A RITMICIDADE, A DIVERSIDADE CULTURAL E OS VARIADOS ESTILOS, A AUTOESTIMA E O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS CAPACIDADES, APRESENTAÇÃO DE DANÇAS, REGIONAIS, MODERNAS E CLÁSSICAS. AO FINAL DO CURSO DEVERA SER REALIZADA APRESENTAÇÃO E OU EXPOSIÇÃO COM RESULTADOS DOS TRABALHOS. TRABALHAR ATIVIDADE FÍSICA COM IDOSOS. IMPORTANTE RESSALTAR QUE SERÁ PAGA SOMENTE A HORA TRABALHADA DENTRO DO MÊS CONFORME PLANILHA ASSINADA PELO OFICINEIRO E CONFERIDA PELO ORIENTADOR SOCIAL.	75,82

### 3) DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1 - As oficinas serão ministradas dentro de um cronograma didático respeitando as características do processo grupal de cada serviço.

3.2 – O contratado deverá cumprir os dias e carga horária estabelecidos, sendo que a quantidade de horas a serem pagas será apurada mensalmente através de planilha de horários onde a qual deverá ser assinada pelo contratado e pelo fiscal do contrato. O prazo para a execução das oficinas será durante o exercício de 2022 e/ ou 2023.

3.3 – As oficinas serão realizadas com os usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos com carga horária prevista no quadro acima. Importante ressaltar que será paga somente a hora trabalhada dentro do mês conforme planilha assinada pelo oficineiro e conferida pelo fiscal do contrato.

3.4 – Caso haja necessidade de haver mais de um profissional da empresa licitada para cumprir as horas contratadas, o mesmo também deverá comprovar que possui experiência com o público a ser atendido SCFV Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

- Disponibilidade com horário para as oficinas, bem como disponibilidade para reuniões, planejamento de atividades e treinamentos.

- Experiência comprovada com projetos sociais.

3.5 – Para executar os serviços o contratado deverá ser responsável pelo seu deslocamento, visto que não será fornecido em hipótese alguma, veículo para deslocamento particular ou vale transporte.

3.6 - O contratado deverá ter seus instrumentos básicos para ministrar as oficinas.

#### **4) QUALIFICAÇÃO**

4.1 A contratada, para fins de assinatura da ata de registro de preços, deverá comprovar Experiência com projeto social para o público a ser atendido SCFV Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos e CREAS, confirmado por certificados ou diplomas ou contrato de prestação de serviço. Será observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a finalização do certame para apresentação deste.

4.1.1 Indicação de profissional (s) responsável (s) pela execução dos serviços, onde o mesmo possua qualificação comprovada através de formação, capacitações, cursos e/ou documentos que comprovem já ter experiência na área. Será observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a finalização do certame para apresentação deste.

4.1. A contratada, na forma da legislação pertinente, deverá manter em seu quadro funcionários capacitados e qualificados, com profissão regular, correndo às suas custas a formação e treinamento adequado.

4.2. Sempre que solicitado pela Administração Municipal, deverá ser emitido relatório circunstanciado dos serviços prestados, resultados, bem como de análises técnicas e a execução.

**Alfredo Afrânio Ronconi**  
**Secretária de Assistência Social e Habitação**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(Nome da Empresa)

.....

Inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local, data \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....

(Identificação e assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**

**CRENCIAMENTO**

A empresa . . . . ., inscrito no CNPJ nº . . . . ., com sede à . . . . ., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Araranguá, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
HABILITAÇÃO**

Empresa: ....., CNPJ/CGC nº ....., sediada ....., Endereço: ....., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação Pregão Presencial de nº \_/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Araranguá – SC, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo:

CPF:

Nº de Identidade:

Representante legal

EMPRESA:

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_/2021**

Termo de Contrato que celebram O **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**, Estado de Santa Catarina, através do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Araranguá**, e a empresa \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica especializada, para a realização de oficina na área de..... Execução de serviços de oficinas destinadas a manutenção das atividades desenvolvidas pelos equipamentos de proteção social básica e de média complexidade da secretaria de assistência social e habitação do município de Araranguá, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**PREÂMBULO -**

1 - **CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**, Estado de Santa Catarina, através do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Araranguá**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Cel. João Fernandes, 88, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.851.875/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cesar Antonio Cesa, brasileiro, Administrador de Empresas, ora denominado **CONTRATANTE**.

2 - **CONTRATADA:** empresa \_\_\_\_\_ Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, com CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_.

3 - **ADJUDICAÇÃO:** O presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº \_\_/2022 Modalidade Pregão Presencial, da qual se vincula em todos seus termos, bem como aos princípios do Direito Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DO OBJETO -**

1 - A contratada se obriga a executar ao contratante, ----- e especificados em relação a baixo deste contrato, nas condições apresentadas em seu orçamento-Proposta datado de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, e discriminados no anexo I do Processo de Licitação nº \_\_/2021 - Pregão Presencial.

ITEM	QUAT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL	R\$	
-------------	-----	--

1.1 - Consideram-se integrantes do Presente Instrumento Contratual, os termos do Edital de Licitação nº \_\_\_/2021 na modalidade Pregão Presencial, e seus anexos, da proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes independentemente da sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA:  
DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE -**

1 - O valor a ser pago ao CONTRATADO pelos serviços prestados será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato.

2 - O valor deste contrato é meramente estimativo não cabendo à contratada quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante a sua vigência, ficando a critério do contratante a utilização ou não do valor.

3 - O valor das entregas será calculado pelos preços unitários constantes da proposta de preços.

4 - No caso de o pagamento vir a ser realizado em um prazo superior a 30 (trinta) dias, será aplicada atualização monetária do valor devido com base no IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) pelo critério "Pro-Rata-Die".

5 - Os preços não terão reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA:  
DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS -**

1 - Pelos pagamentos devidos em razão da execução do Contrato responderão os recursos das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

**CLÁUSULA QUINTA:  
PRAZOS**

1 - Os serviços objeto deste contrato serão executados conforme detalhamento e cronograma, anexo I, obedecendo as condições e especificações apresentadas no orçamento - Proposta, a partir da data de assinatura do Contrato, sendo que o seu prazo de vigência será até o dia 31 de Dezembro de 20\_\_\_, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2 - Os serviços, objeto desta Licitação serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação;

3 - As quantidades (horas) são estimadas não cabendo a contratada quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante a vigência do contrato, ficando a critério do contratante a utilização total ou parcial.

**CLÁUSULA SEXTA:  
DO SERVIÇOS -**

1 - O contratado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste contrato.

- 2 – O contratado deverá ministrar as oficinas de acordo com o termo de referência anexo do edital de licitação, devendo respeitar a carga horária estipulada.
- 3 - Os serviços serão desenvolvidos nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação.
- 4 – O contratado deverá emitir relatórios/planilhas de execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA:  
DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO -**

- 1 - O contratado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.
- 2 - O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Sr. Bruno Teixeira Guimarães, pertencente ao quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:  
DAS PENALIDADES -**

- 1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
As penas aplicáveis são:  
I – Advertência;  
II – Multas, na forma abaixo:
  - a) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos serviços, pela recusa injustificada para assinar o contrato ou retirar o instrumento respectivo;
  - b) Multa de moratória, não compensatória, de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos serviços contratados, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas.
  - c) Multa compensatória equivalente ao valor total dos serviços contratados, não entregues, de 10% (dez por cento), pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Araranguá, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

**III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.**

- IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.  
A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, sua diretora e responsável técnico.
- 3 - A contratada será considerada inadimplente após o atraso de 60 (sessenta) dias da data prevista na ordem do fornecimento e, poderá ser impedido de participar de licitações a partir do vigésimo dia de atraso.

**CLÁUSULA NONA:  
DA RESCISÃO -**

- 1 - A Contratante poderá rescindir o presente Contrato, por ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em Processo Administrativo Regular.
- 2 - A contratada poderá rescindir o Contrato se ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação na ordem interna ou guerra.

**CLÁUSULA DÉCIMA :  
DOS DIREITOS DO CONTRATANTE -**

1 - São prerrogativas do contratante as previstas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:  
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO -**

1 - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo em órgão da imprensa escolhida para a divulgação dos atos oficiais do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:  
DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA -**

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sendo tais atos causa suficiente para a sua rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:  
DISPOSIÇÕES FINAIS -**

1 - Os casos omissos no Presente Contrato serão vigorados pelos princípios do Direito Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:  
FORO -**

1 - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado foi lavrado o presente termo com 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Araranguá, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Cesar Antonio Cesa**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Ass.**  
Cargo:  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**Claudia Lima Pastorini Andrade**  
Secretária de Assistência Social e Habitação

**Testemunhas:**

1.....  
Nome:  
CPF nº

2.....  
Nome:  
CPF nº

